EXMO.SR.
JERSON PAPI DE SOUSA
DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

O vereador que este subscreve, representante do povo nesta Casa Legislativa, vem, através deste, requerer a V. Exa., ouvido o plenário conforme legislação em vigor, o envio desta solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

- Utilização de parte da parcela do Acordo da Vale do Rio Doce (PL 2508/21) para aquisição de terreno para construção de casas populares.

Justificativa:

Conforte é de conhecimento público, todas as cidades irão receber uma parcela do Acordo da Vale, que é a indenização referente ao desastre ambiental, econômico e social de Brumadinho.

Essa verba tem algumas diretrizes a seguir, conforme descrição abaixo:
- Termos do PL 2.508/21 (Acordo da Vale), em especial no item 15.
- O valor disponibilizado para Pedralva será de 1 milhão de reais.
- Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem.
- Valor total a ser distribuído aos municípios mineiros: R$ 1.498.250.000,00
- Execução orçamentária e financeira obrigatória;
- Transferência direta;
- Depósito em conta bancária específica a ser aberta pelo Governo;

A TRANSFERÊNCIA SERÁ FEITA DA SEGUINTE FORMA:
1ª parcela: 40% até 30 de agosto de 2021;
2ª parcela: 30% até 31 de janeiro de 2022; e
3ª parcela: 30% - até 01º de julho de 2022;

O QUE PODE SER FEITO COM O RECURSO:
1. Pavimentação em alvenaria poliédrica, meio-fio, drenagem superficial/subterrânea;
2. Pavimentação asfáltica, meio-fio, drenagem superficial/subterrânea;
3. Recapeamento asfáltico, meio-fio, drenagem superficial/subterrânea (exceto "tapaburaco");
4. Calçamento em bloquete (sextavado ou intertravado), meio-fio, drenagem superficial/ subterrânea;
5. Calçamento em paralelepípedo, meio-fio, drenagem superficial/subterrânea;
6. Sinalização viária vertical e horizontal (urbanização viária);
7. Pontes;
- Fortalecimento do serviço público:
8. Construção/reforma/ampliação de unidades de saúde;
9. Construção/reforma/ampliação de unidades da assistência social;
10. Obras de acessibilidade em vias e prédios públicos;

11. Obras de saneamento (captação e tratamento de água, coleta e tratamento de esgoto, gestão de resíduos sólidos) e Instalação/ampliação de rede de drenagem pluvial subterrânea;

12. Aquisição de equipamentos de saúde, de assistência social e de educação, vedada a aquisição de medicamentos e insumos;

13. Poços artesianos e cisternas;

14. Construção/reforma/ampliação de creches e escolas;

15. Construção/reforma/ampliação de unidades habitacionais;

16. Construção/reforma/ampliação de quadras esportivas;

17. Aquisição de caminhão compactador de lixo e caminhão-pipa.

O QUE NÃO PODE SER FEITO COM O RECURSO:

1 – despesas com pessoal e encargos sociais, relativas a ativos e inativos, e com pensionistas;

2 – encargos referentes ao serviço da dívida;

3 – aquisição de veículos leves, ônibus, micro-ônibus e caminhões, exceto caminhão compactador de lixo e caminhão-pipa;

4 – despesas correntes em geral.

Diante do exposto acima, vejo uma oportunidade única para a aquisição do terreno para construção das sonhadas casas populares, que muito iriam ajudar à toda população carente de Pedralva.

Sendo assim peço atenção dos nobres colegas pela aprovação desse requerimento.

Câmara Municipal de Pedralva, 2 de agosto de 2021.

Paulo H. Faria

Paulo Henrique de Faria
Vereador

RECEBEMOS
Em 02 / 08 / 2021
Horas: 13 : 25
Protocolo: 452 / 2021
mgcdsouza
Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
APROVADO EM: 02 / 08 / 21
PRESIDENTE:
SECRETÁRIO: